



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
NÚMERO	021/2012
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE MARCADORES MOLECULARES, EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE SEMENTES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
DATA DE ABERTURA	01/10/2012 ÀS 08:30 HORAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2012
PROCESSO Nº 20100008000742

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria “GAB” nº 078/12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Por Item)**, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do **dia 01/10/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE MARCADORES MOLECULARES, EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE SEMENTES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.060-200, Goiânia - GO
Fone/Fax: (0xx62) 3201-8958

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/12

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (62) 3201-8958, contendo os seguintes dados:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone/ Fax:	E-mail:	
Contato:		Data:
<input type="checkbox"/> A Licitante é Microempresa – ME		
<input type="checkbox"/> A Licitante é Empresa de Pequeno Porte – EPP		
<hr/> <p>(assinatura do responsável)</p>		

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência legal. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2012
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)
PROCESSO Nº 201000008000742

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria “GAB” nº 078/12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço (Por Item)**, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia **01/10/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE MARCADORES MOLECULARES, EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE SEMENTES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE MEL E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital, que será processada e julgada conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos para laboratório de marcadores moleculares, equipamentos para análise de sementes, equipamentos para processamento de mel e implementos agrícolas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. Na hipótese de haver diferença na especificação do objeto, entre a registrada no sistema *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **01/10/2012** a partir das **08h30m** (horário de Brasília/DF), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30m e as 10h** do dia **01/10/2012**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto no dia **01/10/2012 às 10h10m**, com **duração de 15 (quinze) minutos**.
- 2.4. Ao término da fase de lances, terá início a fase de encerramento aleatório, havendo um intervalo de **02 (dois) minutos** para o encerramento de cada item subsequente.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:
- a) Pertencam ao ramo pertinente ao objeto da licitação;
 - b) Satisfazam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - c) Possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás.
 - c.1) O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o Certificado apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - c.2) Caso o licitante pretender utilizar de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, poderá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, nos termos do artigo 10, § 3º, da Instrução Normativa nº 04/2011 da SEGPLAN.
 - c.3) As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro “homologado” (ou “credenciado”, caso opte pelo credenciamento simplificado previsto na alínea ‘c.2’) do Item 3.1 deste Edital), deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4. É vedada a participação de empresa:
- 3.4.1. Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de insolvência, dissolução ou liquidação.
- 3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.
- 3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos.
- 3.7. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

- 3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 3.7.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- 3.7.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme instruções nele contidas.
- 4.2. O credenciamento só poderá ser feito se as licitantes possuírem no CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, cadastro com status “homologado”, ou “credenciado” caso tenha optado pelo credenciamento simplificado previsto na alínea ‘c.2)’ do Item 3.1 deste Edital.
- 4.2.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN. A relação de documentos para o cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.2.2. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.GO*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para a operação no sistema *ComprasNet.GO* pelos telefones (62) 3201-6515 e 3201-6516.**

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.1. A proposta comercial deverá ser feita **indicando-se o preço unitário do item**, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.1.2. O sistema *ComprasNet.GO* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 5.4. As propostas deverão atender as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.
- 5.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como demais todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do objeto do Edital e seus anexos.
- 5.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.6. A Proposta Comercial a ser enviada pela licitante detentora da melhor oferta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - b) Nº do Pregão;
 - c) Preço em Real (R\$), nas formas unitária e total, com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - d) Declaração de que o objeto ofertado está consoante com as exigências do edital e seus anexos;
 - e) Declaração do prazo de garantia do objeto a ser ofertado.
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
 - g) Data e assinatura do responsável.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.3. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro realizará a análise preliminar, desclassificando aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.4. Em seguida, no horário previsto no Item 2 deste Edital, será dado início à fase de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos **pelo valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme estabelecido no § 3º do artigo 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Após transcorrido o prazo estabelecido no Item 2.3 para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa para o item será finalizada automaticamente no intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 6.12.1. Haverá um intervalo de 2 (dois) minutos para o início da fase de encerramento aleatório entre cada item.
- 6.13. Após encerradas as operações referidas no Item 6.12, o sistema ficará impedido de receber novos lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.14. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.
- 6.14.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.15. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item 6.14, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.15.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via “chat”, lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.
- 6.15.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu os referidos requisitos.
- 6.15.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 6.15.1, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.
- 6.16. O disposto nos itens 6.14 e 6.15 somente se aplicarão quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 7.2. Considerar-se-á vencedora do item a licitante cuja proposta tenha sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.10 deste Edital.
- 7.3. Casos não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.4. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o pregoeiro negociar – através do sistema – visando obter proposta melhor.
- 7.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá comprovar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3201-8958), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 7.5.1. Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 04 (quatro) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- 7.5.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.
- 7.5.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.6. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes nos itens 7.5 e 7.5.1 poderão ser prorrogados.
- 7.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no Item 8.10, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade com os Arts. 43º, inciso IV, 44º, § 3º e 48º incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.9. Caso ocorrer a desclassificação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.10. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.

7.12. Havendo empate, respeitado o disposto nos Itens 6.14 e 6.15, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

7.13. Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, for considerada desclassificada, a licitação será considerada fracassada.

7.14. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, se a oferta para o item for aceita e o licitante atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a irá declará-la vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 8.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN).
 - a.1) Os documentos cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório estão elencados no Item 8.6 deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.
 - a.2) Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - a.3) O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
 - b) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.3. A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3 deste Edital, desde que seu Certificado de Regularidade Cadastral – CRC esteja com status “regular” na data da realização da sessão.
- 8.4. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.6.3, deverá também enviá-lo para análise.
- 8.5. A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 8.6.2.1 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima.

8.6. As licitantes deverão atender, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

8.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - I. À Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - III. À Fazenda Pública Federal: Receita Federal, e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005);
 - IV. À Fazenda Pública do Estadual de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.6.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- b.1) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

- b.2) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um), apurado nas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

- b.3) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Grau de Solvência igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

- c) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

- 8.6.3.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

8.6.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 8.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação, para a regularização da documentação, contados a partir do momento que for declarado vencedor do certame.
- 8.10.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.10.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.11. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.
- 8.12. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2012
(Razão Social da licitante com CNPJ)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74.610-200, GOIÂNIA – GO

- 8.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 9.4. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.
- 9.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contra-razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 10.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, “por escrito”, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.
- 11.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas junto ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO.
- 11.5.1. Os atos de impugnação deverão ainda estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o impugnante, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

12. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Após homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.
- 12.2. Após a entrega do objeto da licitação na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, a licitante deverá protocolizar na SEAGRO a Nota Fiscal correspondente.
- 12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva Nota Fiscal.
- 12.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.
- 12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.7. O preço do objeto licitado será fixo e irrevogável.
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

—	EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N: Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp: Valor da parcela em atraso; I: IPCA anual acumulado.
---	--

- 12.9. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação é nº 01.409.622/0001-30.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos das dotações orçamentárias especificada a seguir:

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte
2012.20.01.20.606.1069.2129.04	4.04.90.52.22	80
2012.20.01.20.606.1069.2129.04	4.04.90.52.04	80
2012.20.01.20.606.1069.2129.04	4.04.90.52.02	80
2012.20.01.20.606.1069.2129.04	4.04.90.52.16	80

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado pela SEAGRO as seguintes penalidades:
- a) Se a licitante convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação de demais penalidades, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - b.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEAGRO;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos para a SEAGRO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo IV).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 15.2. As exigências da entrega do objeto contratado, quantidades e prazos, bem como demais condições, encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 15.3. Caberá à SEAGRO indicar o gestor do Contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato ou apresentar situação irregular nos termos do Item 8 deste Edital, é facultado à Administração examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.
- 15.4.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.
- 15.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- 15.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.1.1. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 8.10 deste Edital.
- 16.2. A Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer indivíduo, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
 - c) Anexo III – Declaração de Observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Goiânia, 10 de agosto de 2012.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação em presente processo licitatório de qualquer órgão ou entidade da administração pública das áreas federal, estadual e Municipal; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2012.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ao
Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda no subitem 10.1.4 deste edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2012.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 201000008000742

1. OBJETO

Aquisição de 57 (cinquenta e sete) equipamentos de laboratório, conforme especificações abaixo, para modernização, adequação e equipamento dos laboratórios e unidades didáticas, para apoio às atividades de pesquisa na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás-SEAGRO.

2. JUSTIFICATIVA

Apesar da existência de laboratórios e unidades didáticas em funcionamento muitos equipamentos e materiais de laboratório, encontram-se inadequados para o bom funcionamento e execução das atividades, nas Estações e Campos Experimentais, há a necessidade de renovação para atender satisfatoriamente as demandas projetadas além de agregar novos projetos, que trarão oportunidades seguras para empreender melhores parcerias e captação de novos recursos de fontes externas. Além de ampliar e atualizar o seu patrimônio, a instituição tornar-se-á um referencial na busca de resultados em PD&I demandados pela sociedade.

3. FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO

Após a assinatura do Contrato, os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da autorização para entrega, na Estação Experimental de Senador Canedo, rodovia GO 536 km 3,7, Fazenda Vargem Bonita, Zona Rural, Senador Canedo, Goiás e verificará todas as condições e especificações, em conformidade com este Termo de Referência.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SEAGRO, da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, após a fase de lances, prospectos dos equipamentos relativos aos itens em que for detentora da melhor oferta.

5.2. A CONTRATADA deverá oferecer os serviços previstos na garantia do Fabricante, sem nenhum ônus adicional.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.3 – Os equipamentos **não** poderão estar fora da linha de produção do fabricante, na data da entrega, ato que deverá ser comprovado pela CONTRATADA, caso seja solicitado.

5.4. Os equipamentos deverão ser recebidas da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.5. Quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre as transações objeto da licitação que, eventualmente, vierem a ser criadas ou alteradas durante o período previsto para o fornecimento, implicarão no ajuste proporcional dos valores contratados.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Derretedor de cera AÇO INOX A VAPOR para 120 quadros de melgueira ou ninho, cesto ao fundo telado para filtragem da cera; funcionamento à gás; comprimento: 210cm, altura de 45cm, e largura de 45cm com suporte em aço carbono.	01	R\$ 4.936,67	R\$ 4.936,67
02	Decantador de mel de abelhas com fundo em declive, válvula de esfera na saída, válvula na entrada do tanque com mel, tampa com ajuste justo e preciso para evitar a entrada de insetos e poeira, construída em Aço Inox AISI 304, soldas TIG, capacidade 500 litros.	01	R\$ 4.923,33	R\$ 4.923,33
03	Descristalizador de mel em Banho-Maria, fabricado em aço INOX AISI 304, (monobloco, estrutura, tampa e grade interna), soldas pelo processo TIG, temperatura controlada automaticamente por termostato 30-110 °C, resistências blindadas em aço inox, baixo consumo de energia elétrica, pode ser usado para baldes ou tambores de até 75 kg de mel, com as seguintes dimensões - 1,1 x 1,1 x 1,05m, tensão de funcionamento 220 V.	01	R\$ 3.799,33	R\$ 3.799,33
04	Máquina envasadora de mel em potes, operação semi-automática com precisão e alta produtividade, não utiliza ar comprimido, com painel de comando digital, cabeçote de envase com regulagem de altura, estrutura em aço inox AISI 304, capacidade de envase de 200g á 2500g, tensão de funcionamento 220V.	01	R\$ 4.958,33	R\$ 4.958,33



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Mesa desoperculadora para trabalho com no mínimo de 64 quadros, suporte para apoiar os quadros, pés com altura regulável, tampa e coletor de cera dos opérculos, construído em Aço inox AISI 304.	01	R\$ 2.753,00	R\$ 2.753,00
06	Centrífuga elétrica aço inox AISI 304 - Radial com torneiras em aço inox, com inversor de frequência para controle de velocidade, com capacidade para no mínimo 48 a 66 quadros de ninho ou melgueira.	01	R\$ 11.510,67	R\$ 11.510,67
07	Aquecedor de bobinas controlado por termostato (Tanque para Aquecimento de Bobinas e Placas de Cera Laminada), construído totalmente em aço inox (tampa, corpo, estrutura, grade interna e resistência), painel de comando com lâmpada piloto, controle automático de temperatura por termostato 30 - 110C, capacidade de 30 bobinas de 3 kg cada, tensão de funcionamento 220 V.	01	R\$ 4.826,00	R\$ 4.826,00
08	Cilindro Alveolador industrial elétrico de 450 mm de comprimento dos rolos e 85 mm de diâmetro com sistema próprio para lubrificação permanente dos rolos, mancais em rolamentos blindados e auto-lubrificadas, base com bandeja lubrificante, cilindros com alma de aço e revestidos de liga especial de alumínio, com produção de lâminas uniformes, rendimento de 18 lâminas por quilo de cera.	01	R\$ 5.329,67	R\$ 5.329,67
09	Laminadora contínua de cera em bobina sem uso de facas ou similar, com produção de até 30 kg de bobina por hora, com lâminas de 445 mm de largura (ou duas de 222,5 mm), painel de comando com chaves de comando e lâmpadas piloto, controle de temperatura automático por termostato operação semi-automática, circuito de refrigeração ("aberto" ou "fechado"), com as seguintes dimensões: 1,65m x 0,80m x 1,30, tensão de energia: 220V.	01	R\$ 14.139,67	R\$ 14.139,67
10	Cortador automático de cera tamanho padrão Langstroth, para trabalhar em conjunto com o cilindro alveolador elétrico, constituído de estrutura em perfil com pintura epoxi anti-ferrugem, tanque elétrico com temperatura controlada por termostato com capacidade de 1 bobina, empilhamento automático de lâminas cortadas e puxador de lâminas, tensão de funcionamento: 220 V.	01	R\$ 4.682,67	R\$ 4.682,67
11	Peneira para coar mel balde 25 quilos aço inox 304.	01	R\$ 152,67	R\$ 152,67
12	Balança eletrônica capacidade 10 kg, precisão de 1 g, gabinete em aço carbono com pintura inox, filtro digital contra vibrações, pés niveladores,	05	R\$ 805,00	R\$ 4.025,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Balde em aço inox AISI 304 para receber mel da centrífuga, chapa 18, acabamento sanitário, polimento externos, graduado e com bico, capacidade de 15Kg.	08	R\$ 116,00	R\$ 928,00
14	Bandeja aço inox 304 para receber melgueiras com mel	010	R\$ 90,67	R\$ 906,70
15	Carrinho de aço inox para deslocar vidrarias em laboratório, com três divisões	01	R\$ 580,67	R\$ 580,67
16	Banca despoldadora de frutas, com 2,0 x 1,0 x 0,9 m, com bica de saída em aço inox AISI 304	01	R\$ 647,67	R\$ 647,67
17	Desidratador de frutas e hortaliças - Desidratador Industrial com 32 bandejas inox AISI 304 de 40 x 92 cm e miolo de polietileno de alta densidade, Dimensão externa 2,00mx98x98cm, altura total com os pés 1,54 m, tensão de funcionamento 220v bifase, amperagem 22 A, potência 4,8 kw/h, sistema de circulação de ar forçado, aquecimento por resistência elétrica, controle automático de temperatura, câmara de secagem térmica, revestimento e gabinete em aço inox AISI 304, temperatura de trabalho 0 a 70°C, área total de secagem 11,70 m ² , capacidade de trabalho 100 a 200 kg frutas ou hortaliças por ciclo de 8 a 30 h., rendimento de 12 a 40 kg de produto desidratado	01	R\$ 24.232,67	R\$ 24.232,67
18	Mesa para envase de potes, aço inox AISI 304 com 1,94 x 0,40 x 0,80 m	01	R\$ 1.546,67	R\$ 1.546,67
19	Mesa para manipulação em aço inox AISI 304, com as seguintes dimensões mínimas: tamanho 1,90cm x 0,80 x 0,80 com rodinhas nos pés.	01	R\$ 2.761,00	R\$ 2.761,00
20	Balança Eletrônica Analítica – Capacidade total de 210g, 220v, precisão 0,01, com autocalibração, display tipo LED de fácil visualização na cor verde; Lupa com aumento de 1.5X com apoio de rotação e altura ajustável; legibilidade de 0,1mg, (quatro casas decimais); Tara total 210g; Desvio Padrão ± 0,1mg; Linearidade ± 0.2mg; Tempo de estabilização: 3 segundos; Compensação automática da temperatura ambiente no momento da pesagem, Indicador visual da estabilização da leitura; compartimento de pesagem com três portas, duas laterais e uma superior; 4 filtros contra vibração adaptáveis à necessidade e ambiente de trabalho; Lacre do INMETRO; Com saída de dados serial RS232; Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, dois fases e um terra	01	R\$ 4.942,33	R\$ 4.942,33



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Balança eletrônica digital, semi analítica, display de cristal líquido de fácil visualização, capacidade de até 10kg, precisão de 1g, lacre do INMETRO, saída de dados Serial RS 232, cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos (duas fases e um terra), filtros contra vibração adaptáveis, pés ajustáveis, tensão de funcionamento de 100 a 230v.	01	R\$ 2.963,33	R\$ 2.963,33
22	Câmara de Neubauer (hemacitômetro): Quadriculado de 0,0025mm ² , profundidade de 0,100mm, base revestida com ródio e divisões gravadas no revestimento, acompanhada de duas laminulas de 20 x 26 x 0.4mm Fabricada em vidro óptico especial; Melhorada e Espelhada. Utilizado para a contagem celular ou outras partículas em suspensões sob um microscópio.	02	R\$ 918,00	R\$ 1.836,00
23	Câmara de Fluxo Laminar Vertical Classe II A, montada sobre base com rodízios com filtro de ar tipo HEPA, atender os procedimentos contidos na, NBR13700 da ABNT de Junho de 96; Câmara interna em aço inoxidável 304 com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e sanitização; Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso; Motor de ½ HP, com ventilador tipo siroco, índice de ruído menor que 65 dB; Recirculação do ar dentro da câmara de trabalho; Lâmpada germicida dentro da câmara com dispositivo de segurança que desliga a mesma, iluminação interna da câmara de trabalho é feita através de lâmpada fluorescente; tomada elétrica auxiliar, oliva para gás ou vácuo; Pré-filtro classe G3 ABNT-NBR 6401, de eficiência gravimétrica de 90% de acordo com a ASHRAE 52-76; Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial do filtro HEPA; Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, dois fases e um terra; Volts: 220 Watts: 300.	01	R\$ 4.959,00	R\$ 4.959,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Cuba para eletroforese horizontal: para separação rápida e em fragmentos de ácidos nucléicos em géis de agarose; Capacidade para correr 20 amostras simultâneas e aceitar bandejas de 5 X 8 cm para inserção de 02 pentes com 10 poços, Volume de tampão : 150ml, quatro pés ajustáveis e nível de bolha. Dimensões : 19 x 11 x 6 cm Mesas brancas com linhas vermelhas para facilitar a visualização da carga da amostra, pés ajustáveis e bolha de nível, Conectores revestidos em ouro e eletrodos em platina para evitar corrosão Dispositivo de segurança para evitar choques tanto na abertura da tampa como quando em corrida. bandeja transparente a luz UV de 5x8cm. 02 limitadores de géis, tampa de segurança, conjunto de eletrodos, acessórios de circulação de tampão. 01 pente de 10 poços com 1.0 mm de espessura.	01	R\$ 9.932,00	R\$ 9.932,00
25	Cuba de sequenciamento vertical para separação de ácidos nucléicos utilizando gel de alta resolução (poliacrilamida). Tamanho de gel de 38 cm largura x 50 cm de altura. incluindo: reservatório para armazenamento de tampão de eletroforese, 1 par de braçadeiras, indicador de temperatura do gel, tampa de segurança com cabos com isolamento e rosqueáveis, placas de vidro interna, placas de vidro externa, nível de bolha, seringa de 140cc, 1 par de espaçadores de 0,4mm, 01 pente tipo dente de tubarão em vinil para 49 amostras com espessura de 0,4mm e 1 pente do tipo tubarão com capacidade para 100 amostras com espessura de 0,4mm.	01	R\$ 9.932,00	R\$ 9.932,00
26	Estufa de Secagem 220v – 1500w – Temperatura máxima 300 °C - 1 porta – 100 L – Estrutura externa de aço revestida em epóxi eletrostático, câmara interna em aço inoxidável 304; Câmara de pré-aquecimento e circulação do ar por convecção natural; vedação da porta com perfil de silicone; Resistência de fio Kanthal® espiralada e montada em isolantes cerâmicos localizados no pavimento da câmara; Três trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja; Faixa de trabalho entre 50 °C e 300 °C; Controlador de temperatura tipo hidráulico com capilar de aço inoxidável, precisão de ± 5°C, no interior da câmara; Temperatura mínima 50°C; Sistema bivolt para a tensão de alimentação Cabo de força.	01	R\$ 5.896,67	R\$ 5.896,67



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Conjunto com 3 Micropipetas digitais: uma com volume variável de 0,5µl a 10µl; uma com volume variável de 5µl a 50µl; e uma com volume variável de 100µl a 1000µl. Com ejetor automático de ponteiros. Câmara de ar localizada ao lado externo da peça de apoio da mão. Visor digital. Partes com contato com as amostras autoclaváveis, pistão em aço inox.	01	R\$ 2.486,00	R\$ 2.486,00
28	Medidor de Ph Metro de Bancada – Display de cristal líquido alfa numérico 16 x 2 com luz de fundo; Funções de stand-by, pH, milivolts e calibração; Faixa de medição de 0,00 a 14,00pH ou 1000mV (positivo ou negativo), relativo; Compensação automática da temperatura entre 0 e 100°C; Reprodutibilidade de ± 0,01 pH e ± 1mV; Legibilidade de 0,01pH e 1 mV; Calibração com 2 buffers; Fornecido com eletrodo combinado universal com referência interna de Ag/AgCl e sensor de temperatura encapsulado em aço inoxidável; Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, eletrodo combinado para pH, 100 mL de buffer pH 9,18, 100 mL de buffer pH 6,86, 100 mL de solução buffer pH 4,01, 100 mL de solução de repouso para o eletrodo, sensor de temperatura, suporte de eletrodos e manual de instruções.	02	R\$ 1.994,33	R\$ 3.988,66
29	Timer digital para automatização e controle de fotoperíodo e temperatura.	01	R\$ 575,67	R\$ 575,67
30	Panela autoclave semi industrial em aço inox AISI 304, para branqueamento e processamento de hortifrutigranjeiros, com capacidade de 15 Litros.	01	R\$ 15.925,33	R\$ 15.925,33
31	Refratômetro de bancada, com escala de nD de 1.300 a 1.700, escala de % brix de 0 a 95 %, precisão de +- 0,0002, ampliação telescópica de 2 x, ampliação de leitura de 30 x,	01	R\$ 2.069,33	R\$ 2.069,33
32	Descaroçador de algodão com 50 serras de 11 ¾, alimentação manual, caixa acumuladora de algodão, moega de introdução de algodão, acionada por um redutor que se desliga automaticamente quando o mesmo está carregado e liga quando o descaroçador necessita de uma nova carga, eixos de serra e escovas montados em rolamentos auto-compensadores, capacidade de beneficiamento, 2,6 kg de pluma por serra hora em algodão herbáceo e 3 kg de pluma em algodão arbóreo, motor elétrico de 7,5 CV., 04 pólos blindado	01	R\$ 24.498,67	R\$ 24.498,67



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Máquina para pré-limpeza de algodão em rama, acoplável ao descaroador de 50 serras, com dispositivo de alimentação automática e separação de sujeiras, extrator de crueiras e corpos estranhos, sete rolos e moega de introdução de algodão	01	R\$ 13.963,67	R\$ 13.963,67
34	Mesa classificadora de semente, motor elétrico 60 hz, moega superior dotada de rolo alimentador para transporte da semente, jogo de 10 peneiras com as seguintes medidas (em mm): Redondas 7 e 8; Oblongas 1,5 x 22 ; 2 x 22 ; 4 x 22 ; 4,5 x 22 ; 5 x 22 ; 5,5 x 22 ; Ovais 4 x 7,5). Peneiras auto limpantes com sistema de esferas de borracha, 4 saídas de produto: grão graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza.	01	R\$ 9.626,67	R\$ 9.626,67
35	Prensa enfardadeira hidráulica para fardos de pluma com as medidas padrão com 1020 x 600 x 500 mm, construída em chapas e vigas de aço SAE 1020 e acionada por uma bomba de engrenagem para fluido hidráulicos de 32 CST, a 40°C o qual é injetado em um cilindro com embolo de 6" que aciona a macieira da caixa de prensagem com portas laterais com fechos mecânicos que se abrem para facilitar a retirada do fardo, produção horária de 05 à 06 fardos de 100/110 Kg , motor elétrico de 15HP, 04 pólos blindados	01	R\$ 24.475,33	R\$ 24.475,33
TOTAL ESTIMADO			R\$ 235.711,05	

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 235.711,05** (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e onze reais e cinco centavos).

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Crésio Gomes de Moraes
Gerente de Pesquisa Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa _____.

PREÂMBULO

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, portador do CPF nº 354.327.211-04, OAB/GO nº 14.800; por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201000008000742, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2012 realizado no site www.comprasnet.go.gov.br em ___/___/2012, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a aquisição de equipamentos para laboratório de marcadores moleculares, equipamentos para análise de sementes, equipamentos para processamento de mel e implementos agrícolas, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2012 e na Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2012;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, Fonte:, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), emitido em ___/___/2012, do vigente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela CONTRATANTE, após a entrega do objeto contratado, apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e atestada pelo gestor do Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.

4.2.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2 fluirá a partir da respectiva regularização.

4.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

—	EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N: Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp: Valor da parcela em atraso; I: IPCA anual acumulado.
---	--

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura – com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado – e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos materiais.

5.2. A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do servidor da CONTRATANTE _____, portador do CPF _____, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na forma, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 021/2012, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (ou outro documento equivalente emitido pela Contratante).

6.2. A CONTRATANTE verificará, na entrega, todas as condições e especificações, em conformidade com este Contrato.

6.3. No recebimento e aceitação do objeto contratado serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

6.4. O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade e especificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, pela Comissão designada para tal fim pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre as falhas observadas na execução deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE no Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

- a) Fornecer os equipamentos e implementos estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta e do Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- b) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o equipamento ou material que apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois de seu recebimento ou pagamento.
- d) Entregar os equipamentos e materiais segundo as instruções do(s) fabricante(s) e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- e) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos e materiais.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.
- g) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.
- h) Oferecer aos equipamentos a garantia legal estabelecida pelo fabricante (quando houver).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

9.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

9.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos art.ºs. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.3. A CONTRATADA, incorrendo nas faltas referidas nos art.ºs. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art.ºs. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.1. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, respeitado o contraditório e a ampla defesa, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber, lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, ser providenciada a cobrança judicial da multa.

9.4.2. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

10.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.6. A rescisão de que tratam os incisos II a VIII e XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei n.º 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em resumo, no Diário Oficial do Estado, consoante dispõe a o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado de Goiás

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____